

CONTRATO
Nº 09/2022
Processo n.º
64361.012128/2021-32



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO
CONTRATO
SOLUÇÕES SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO EIRELI

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2023

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: Prorrogação de Contratos – SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (1º Termo aditivo)
7ª CGCFEx

FISCAL DE CONTRATO:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A EMPRESA
SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Coronel CLEANTO ALVES DE FRANÇA, inscrito no CPF Nº portador da Carteira de Identidade nº que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através do Boletim Interno nº 138, de 24 de julho de 2023 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Soluções Serviços de Locação de Maquinas e Equipamentos para Escritório EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.174/0001-81, sediada na Av. Cruz Cabuga – 706, parte 02 – Santo Amaro - CEP 50.040-000 em Recife/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sro TIAGO GLASNER MAIA CHAGAS, portador da Carteira de Identidade nº 5.180.784, expedida pela SDS/PE, e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 64361.012128/2021-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 09/2022 da 7ª CGCFEx

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02 de Setembro de 2023 e encerramento em 02 de Março de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.292,00 (mil duzentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.504,00 (quinze mil reais quinhentos e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160073

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339000

PI: I3DAFUNADOM

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados ficam reajustados pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE), passando para R\$ 1.346,82 (mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) mensal, e R\$ 8.080,92 (oito mil e oitenta reais e noventa e dois centavos) semestral.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

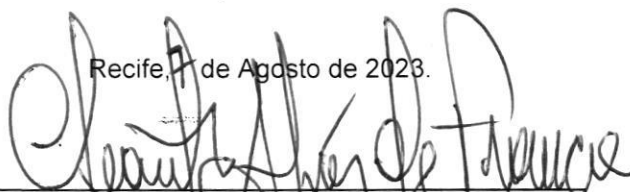
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

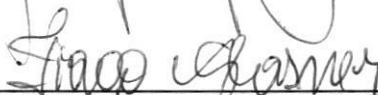
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 7 de Agosto de 2023.



CLEANTO ALVES DE FRANÇA - Cel

Respondendo pela função de Ordenador de Despesas da B Adm Curado
Representante legal da CEDENTE



THIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS

CPF:

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME TASSIO VELOSO DE LIMA
CPF



NOME ERICK GALDINO DOS SANTOS
CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"

JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DE CONTRATAÇÃO

A prorrogação atenderá às necessidades da 7ª CGCFEx, quanto aos serviços continuados de Prestação de serviços de Outsourcing de impressão sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço estimado, permitindo assim durante o período da vigência do contrato, o apoio necessário a 7ª CGCFEx, contribuindo desta forma para o pleno desempenho de suas atividades da 7ª CGCFEx.

Justifica-se a prorrogação do contrato por mais 06 meses, pois está de acordo com o preço de mercado e é inviável o custo de uma nova licitação tornando a opção mais vantajosa para a continuidade da contratação.

Recife – PE, 7 de Agosto de 2023.

CLEANTO ALVES DE FRANÇA - Cel
Respondendo pela função de Ordenador de Despesas da B Adm Curado
Representante legal da CEDENTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO

Autorizo a prorrogação do contrato 09/2022, para contratação de prestação de serviço de Prestação de serviços de Outsourcing de impressão e monocromática) do 7ª CGCFEx para o período de 06 meses, em conformidade com o contrato.

Recife-PE, 7 de Agosto de 2023.

CLEANTO ALVES DE FRANÇA - Cel
Respondendo pela função de Ordenador de Despesas da B Adm Curado
Representante legal da CEDENTE

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 1.292,00 (REAL)

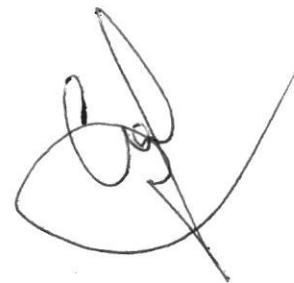
Dados calculados

Índice de correção no período	1,04243080
Valor percentual correspondente	4,243080 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.346,82 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

02/09/2022 - 02/09/2023

7ª CGC Fex



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/08/2023 | Edição: 153 | Seção: 31 | Página: 33

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Base Administrativa do Curado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160225

Número do Contrato: 9/2022.

Nº Processo: 64361.012128/2021-32.

Pregão. Nº 4/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 07.759.174/0001-81 - SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato nº 09/2022 da 7ª cgcfx. Vigência: 02/09/2023 a 02/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.056,00. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.